RIGEM DA LICITAÇÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2015**
PROCESSO N°:	**P508759/2015**
OBJETO:	**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES E INSUMOS, DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR - CEMJA, TENDO COMO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS A DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ANALISADORES EM REGIME DE COMODATO, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA (24 HORAS/DIA) E ASSESSORIA CIENTÍFICA NOS LOCAIS DESTES EQUIPAMENTOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Pregoeiro (a) regulamentado (a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado (a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado (a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **Eletrônica**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nºs 11.251 de 10/09/2002, 12.255 de 06/09/2007, 13.512 de 30/12/2014e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES E INSUMOS, DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR - CEMJA, TENDO COMO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS A DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ANALISADORES EM REGIME DE COMODATO, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA (24 HORAS/DIA) E ASSESSORIA CIENTÍFICA NOS**

LOCAIS DESTES EQUIPAMENTOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/09/2015.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2015, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/09/2015, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF.**

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce**.** CEP. 60055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- Projeto/Atividade 25.909.10.302.0123.2622.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recursos 0212, do orçamento do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Serão garantidas aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
b) Preço global do lote cotado em algarismos;
c) Número do registro do produto, ou de seu cadastro na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou de sua isenção, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro.
d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4 Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. . Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85) 3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação,** e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.3. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.1.1. Apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou CADASTRO, ou sua NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, ou de sua ISENÇÃO, ou PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ou cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro.

14.1.2. O licitante deverá indicar expressamente no próprio Diário Oficial da União, documento apresentando o item a que corresponde o registro do produto cotado no Ministério da Saúde, ou sua notificação, ou sua isenção. O não atendimento desta exigência não acarretará a desclassificação da licitante, já que se trata de mera formalidade.

14.1.3. Caso o produto cotado seja importado, o licitante deverá comprovar que o produto é registrado no país de origem, na impossibilidade de tal comprovação, deverá ser apresentada comprovação de registro em vigor, emitida pela autoridade sanitária do país em que seja comercializado ou pela autoridade sanitária internacional e aprovado em ato próprio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

14.2. O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.2.1. Após verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação, o pregoeiro poderá solicitar amostra e/ou demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal amostra, no prazo definido pelo Pregoeiro de, no mínimo, 03 (três) dias úteis contados a partir da intimação
.

14.2.2. A amostra será recebida pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

14.2.3. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

14.2.4. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na SMS para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

14.2.5. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.3. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.4. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.5. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.6. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.7. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das

cooperativas, devendo a proposta apresentar exeqüibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14.10 - Os artigos deverão apresentar embalagem contendo data de validade e número de lote em língua portuguesa.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
c) Ata de fundação da cooperativa;
d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. **Comprovação de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.2. **Licença sanitária estadual ou municipal** da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente.

15.4.3. **Alvará de Funcionamento da Empresa** expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

15.4.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, nos termos da RDC nº 16, de 28 de março de 2013, para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 20 e 21.

15.4.5. Certificado de boas práticas de distribuição e/ou armazenagem (CBPDA): documento emitido pela ANVISA atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem ou Boas Práticas de Armazenagem dispostas na legislação em vigor **para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11,23 e 24** nos termos da RDC Nº 39, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 CONFORME O ART 3°, INC XX- PRODUTOS PARA SAÚDE: PRODUTOS ENQUADRADOS COMO PRODUTOS MÉDICOS (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) OU PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO DE USO IN VITRO.

15.4.6 – No caso do produto importado, o certificado acima deverá ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou ser apresentado laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

15.4.7 – DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO cotado, na qual conste que a licitante é sua representante.

15.4.8 – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO RESPONSÁVEL NO BRASIL PELO PRODUTO COTADO, CASO O MESMO SEJA IMPORTADO.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **item 15.5.1** acima.

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \geq 1{,}0$$

Onde:
LG – Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PELP – Passivo Exigível em Longo Prazo;

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8. No caso de Sociedade Simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio liquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÌVIDA ATIVA DA UNIÃO**,** OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICIPIO.
c. CARTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.1.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2.. . A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores aos LOTES/itens constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexeqüíveis
18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br**, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.3.1. Será incluído na respectiva Ata de Registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinado pela **Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.3.1. O registro a que se refere o **item 23.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

23.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

23.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores, aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI-JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

Fortaleza - CE, ___de_____ de 20___.

CIENTE:

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld
Secretária Municipal de Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

_____
Coordenadora Jurídica da SMS/Fortaleza
OAB:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES E INSUMOS, DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR - CEMJA, TENDO COMO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS A DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ANALISADORES EM REGIME DE COMODATO, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA (24 HORAS/DIA) E ASSESSORIA CIENTÍFICA NOS LOCAIS DESTES EQUIPAMENTOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **parcelada**.

3. DA JUSTIFICATIVA.

O Centro de Especialidades Médicas José de Alencar vem solicitar procedimento licitatório para COMPRA DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE FORTALEZA, considerando a necessidade de garantir a continuidade de exames de laboratório à população.

Atualmente estamos realizando 102.300 exames/mês, nas áreas de Hematologia, Análises Bioquímicas, Hormônios, Hepatite, Imunologia I, II, III e IV, Congênitos, Uroanálises, Baciloscopia, Parasitologia e Citopatologia.

O Laboratório Central de Fortaleza atende à clientela das Regionais I, II, III e IV, incluindo as Regionais V e VI com relação a hormônios e confirmatórios.

Vale salientar que além das rotinas citadas, rotineiramente é fornecido ao Hospital da Mulher material para as áreas de Uroanálises, Hematologia, Coagulação, Imunologia III e Bioquímica, além de realização de exames para a clientela do citado hospital de hormônios, congênitos e hepatite.

Esclarecemos que garantimos o suporte de material de consumo para 27 postos de coleta da rede de saúde, totalizando 60 unidades.

Com os pontos elencados acima citados justifica-se a aquisição de REAGENTE E INSUMOS DIVERSOS (incluindo equipamentos modernos, manutenções e demais itens) para atender a demanda do laboratório de análises clínicas do Centro de Especialidades Médica José de Alencar, visando garantir o atendimento de exames laboratoriais à população, bem como padronizar os serviços e técnicas, promovendo o bom funcionamento, eficácia dos serviços e consequentemente melhor aplicação dos recursos públicos em prol da saúde pública.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE - 01- BLOCO DE BIOQUIMICA:			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE P/ 12MESES**
1.1	Reagente para determinação da amilase metodologia cnpg3 para realização de testes automatizados.	teste	1.400

1.2	Reagente para determinação da creatinina k de ponto final. linear até 12 mg/dl. para realização de testes automatizados.	teste	50.000
1.3	Reagente para determinação do cálcio total liquiform para realização de testes automatizados.	teste	10.000
1.4	Reagente para determinação de glicose liquiform para realização de testes automatizados.	teste	60.000
1.5	Reagente para determinação de proteínas totais (soro) para realização de testes automatizados.	teste	1000
1.6	Reagente para determinação da aspartato amino transferase (ast/got) liquiform para realização de testes automatizados.	teste	30.000
1.7	Reagente para determinação da alanina amino transferase (alt/gpt) liquiform para realização de testes automatizados.	teste	30.000
1.8	Reagente para determinação dos triglicerides para realização de testes automatizados.	teste	50.000
1.9	Reagente para determinação da albumina para realização de testes automatizados.	teste	1500
1.10	Reagente para determinação de bilirrubina direta para realização de testes automatizados.	teste	7500
1.11	Reagente para determinação de bilirrubina total para realização de testes automatizados.	teste	7500
1.12	Reagente para determinação do magnésio para realização de testes automatizados.	teste	4.200
1.13	Reagente para determinação do ácido úrico liquiform para realização de testes automatizados.	teste	8.000
1.14	Reagente para determinação direta do hdl le colesterol para realização de testes automatizados.	teste	50.000
1.15	kit para colesterol total para realização de testes automatizados.	teste	50.000
1.16	kit para determinação da uréia uv para realização de testes automatizados.	teste	50.000
1.17	Reagente para determinação do fósforo inorgânico para realização de testes automatizados.	teste	1.500
1.18	Reagente para determinação de cloro para realização de testes automatizados.	teste	1.200
1.19	Reagente para determinação da fosfatase alcalina para realização de testes automatizados.	teste	3.000
1.20	Reagente para determinação de gama gt para realização de testes automatizados.	teste	4.000
1.21	Reagente para determinação da ferritina, calibrador e controle de qualidade para realização de testes automatizados.	teste	2.000
1.22	Reagente para determinação do ferro serico, para realização de testes automatizados.	teste	2.000
1.23	Reagente para determinação da capacidade de ligação do ferro, para realização de testes automatizados.	teste	1.000
1.24	Reagente para determinação da lactato desidrogenase (ldh) para realização de testes automatizados.	teste	2000
1.25	Reagente para determinação de proteína em líquor e	teste	2.000

	urina, para realização de testes automatizados.		
1.26	Reagente para determinação quantitativa do íon sódio em amostras de soro, por reação enzimatica, em modo cinético para realização de testes automatizados.	teste	18.000
1.27	reagente para determinação quantitativa do íon potássio em amostras de soro, por reação enzimatica, em modo cinético para realização de testes automatizados.	teste	18.000
1.28	Reagente para determinação quantitativa da proteína c-reativa (pcr) em amostras de soro por imunoturbidimetria, somente para uso diagnóstico in vitro acompanhado de controle e calibrador, para realização de testes automatizados.	teste	10.000
1.29	Reagente para determinação quantitativa de ck-nac em amostra de soro ou plasma com reação científica contínua para realização de testes automatizados	teste	4.000
1.30	Reagente para determinação de quantitativa de ck-mb em amostra de soro ou plasma com reação cinética contínua uv para realização de testes automatizados.	teste	3.000
1.31	Reagente p/ determinação de lipase p/ automação	teste	800
1.32	Reagente p/ determinação de antiestreptolisino-o p/ automação	teste	4000
1.33	Reagente p/ determinação de microalbuminúria p/ automação	teste	2000
1.34	Reagente p/ determinação de hemoglobina glicada p/ automação	teste	10000
1.35	Reagente p/ determinação de fator reumatóide p/ automação	teste	3.000
1.36	Reagente p/ determinação de complemento c3 para automação	teste	200
1.37	Reagente p/ determinação de complemento c4 para automação	teste	200

OS PRODUTOS DISCRIMINADOS NO LOTE 01 SERÃO JULGADOS OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DESCRITO ABAIXO.

A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ OFERECER EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE:

· Analisador totalmente automático, multiparamétrico, randômico e de acesso continuo através de racks;
· Produtividade de no mínimo 1000 testes/hora;
· Capacidade de no mínimo 150 amostras “on board”, utilizando tubos primários, secundários ou microcubetas;
· Equipamento dotado de câmara refrigerada para os reagentes;
· Capacidade de no mínimo 55 parâmetros “on board”;
· Reagentes líquidos prontos para uso com no máximo 800 testes;
· Estabilidade dos reagentes “on board” de no mínimo 02 meses;
· Calibração automática por lote de reagente com estabilidade mínima de 28 dias (um mês);
· Capacidade de perfurar o reagente com a probe de aspiração;
· Troca de reagentes sem paralisação da rotina;
· Utilize no máximo 35ul de amostra para cada teste a ser realizado;
· Utilizar sangue total como amostra para realização da HbA1C;

· Processo de hemólise automático realizado pelo próprio equipamento na dosagem de HbA1C;
· Realizar calibrações e controle de qualidade sempre que houver troca de lote, de maneira automática sem a intervenção do usuário;
· Local destinado especificamente para entrada de amostras de urgência;
· Reagentes vedados contra ação do meio externo;
· Capacidade de armazenar no mínimo 180 curvas de calibração;
· Função de urgência;
· Sistema de homogeneização sem contato físico com hastes metálicas, minimizando contaminação cruzada;
· Dotado de leitor de códigos de barra para amostras e reagentes;
· Permitir o uso do controle de qualidade programável por "timer";
· Realizar todo o processo de hemólise da HbA1C automaticamente, sem a intervenção do usuário;
· Ocupação de apenas uma posição para reagente, mesmo quando se utilizem 02 reagentes;
· Capaz de detectar fibrina;
· Dotado do sistema "Reflex Test";
· Memória para no mínimo 10000 resultados de pacientes;
· Realizar repetições automáticas e manuais;
· Permitir acesso ao inventario da máquina, evitando interrupção da rotina;
· Apresentar pipetagens diferentes para amostras e reagentes;
· Permitir acesso ao banco de dados online para atualizações de calibradores e controles;
· Realizar e apresentar contagem dos testes restantes no kit automaticamente;
· Pré e pós-diluição automática;
· Apresentar sistema de lavagem automática das cubetas de reação;
· Tela "touchscreen" para entrada de dados e acesso ao inventário;
· Capaz de detectar níveis de líquidos de amostra e reagentes;
· Software de gerenciamento baseado no sistema Windows;
· Apresente resultados de exames na tela e impressos;
· Interfaceamento bidirecional e utilização de racks;

A empresa vencedora deverá ainda:

a) Aferecer garantias e assistência técnica e cientifica local permanente, com comprovação de endereço na cidade sede desta licitação.
b) Assistência técnica e assessoria científica, registradas nos seus respectivos conselhos fiscalizadores.
c) Peças de reposição, se necessário.
d) Oferecer assessoria científica e treinamento aos técnicos que operam o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição, com emissão de certificados.
e) Declaração de funcionamento total de funcionamento ininterrupto do equipamento no período do contrato e assistência técnica local 24hs.
f) A empresa vencedora deverá oferecer manutenção preventiva e corretiva para o equipamento, sem ônus (todas as peças de reposição e todos os suprimentos adicionais necessários e insumos para a troca durante os processos periódicos de manutenção indicada pelo fabricante.
g) Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos, inclusive controles e calibradores.
h) Caso a empresa vencedora não tenha condições de executar a manutenção corretiva e/ou fornecer os reagentes e kits para a realização dos exames em tempo hábil (24hs), a mesma deverá se responsabilizar pela realização imediata dos exames.
i) Fornecer registro dos reagentes junto ao ministério da saúde.

UNIDADE	QUANTIDADE EQUIPAMENTOS
HOSPITAL MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN (HMDZAN)	01

LOTE 2- BLOCO DE HEMATOLOGIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE P/ 12MESES
2.1	Soluções reagentes e insumos para realização de exames hematológicos (hemograma e derivados) em um equipamento analisador automático e insumos para coloração de lâminas p/ uso no corador	testes	80.000
2.2	Soluções reagentes e insumos para realização de exames reticulócitos em um equipamento analisador automático hematologico.	testes	150

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- Equipamento de automação hematológica e 01 (um) equipamento cortador de lâminas. o equipamento de automação hematológica deverá fornecer no mínimo 24 (vinte e quatro) parâmetros (leucócitos totais e %, neutrófilos e %, linfócitos e %, monócitos e %, hemácias, hemoglobina, vcm, hcm, chcm, rdw, plaquetas, vpm, pdw) que apresente as seguintes características:
- Equipamento de bancada sem nenhum módulo externo de fornecimento de energia ou vácuo, para maior facilidade de acomodação nas instalações já existentes.
- Classificação diferencial dos leucócitos totais e diferenciais, sem a interferência de eritroblasto e plaquetas gigantes.
- Linearidade para leucócitos de zero até 350.000/ul e para plaquetas de zero até 3.500.000/ul
- Velocidade mínima de 120 testes /hora
- Monitor colorido que apresente na tela a distribuição das Cinco partes diferenciais
- Informações adicionais sobre: bastões, granulócitos imaturos, linfócitos atípicos e blastos
- Contagem efetiva de cada sub-população leucocitária (sem cálculos)
- Dotado de dispositivo de carregador de amostras, capaz de promover a homogeneização das amostras antes da aspiração.
- Dotado de leitor de código de barras
- Capaz de identificar amostras por código de barras ou por método manual.
- Que possua três sistemas de aspiração: modo aberto, modo manual fechado e modo automático fechado
- Utilização de medidor volumétrico de amostras para a contagem de leucócitos, hemácias e plaquetas ou qualquer outro método aprovado pelo comitê Internacional de Padronização em Hematologia para a garantia dos resultados
- Sinalização de resultados anormais
- Programa de controle de qualidade (no mínimo dois)
- Controles comerciais (baixo, normal e alto)
- Gráficos de Levey-jenning
- Calibração leucocitária, hemácias, hemoglobina, VCM e plaquetas
- Armazenamento de no mínimo 10.000 resultados
- Aspirar no máximo 175 microlitros de amostra em qualquer modo (manual ou automático).
- Impressão dos mesmos em português.
- Acompanha unidade impressora
- Dotado de interface, bidirecional para comunicação com o computador central.

- comprove a parte do protocolo de comunicação através de apresentação do manual de comunicação serial (host computer) com as seguintes características: porta serial em padrão rs-232 (db-25 ou db-9); protocolo de comunicação serial contendo possibilidade de comunicação bidirecional (query) para que o aparelho possa ser programado para fazer os exames em cada amostra sem interferência humana e sem necessidade worklist. protocolo de comunicação que utilize validação dos pacotes de dados com recurso de check-sum para evitar erros de envio de dados. quando houver erro detectado, o aparelho deve reenviar o pacote para o host ou receber novamente um pacote de host.

- **A VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ INSTALAR UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SOFTWARE E INTERFACIAMENTO DE RESULTADOS DE EXAMES. O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ APRESENTAR MODULOS DE CADASTRO DO CLIENTE, INSERÇÃO DE RESULTADOS, IMPRESSÃO DE LAUDOS E GERENCIAMENTO (RELATÓRIOS).**

A empresa vencedora deverá ainda:

a) Oferecer garantias e assistência técnica e cientifica local permanente, com comprovação de endereço na cidade sede desta licitação.
b) Assistência técnica e assessoria científica, registradas nos seus respectivos conselhos fiscalizadores.
c) Peças de reposição, se necessário.
d) Oferecer assessoria científica e treinamento aos técnicos que operam o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição, com emissão de certificados.
e) Declaração de funcionamento total de funcionamento ininterrupto do equipamento no período do contrato e assistência técnica local 24hs.
f) A empresa vencedora deverá oferecer manutenção preventiva e corretiva para o equipamento, sem ônus (todas as peças de reposição e todos os suprimentos adicionais necessários e insumos para a troca durante os processos periódicos de manutenção indicada pelo fabricante.
g) Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos, inclusive controles e calibradores.
h) Caso a empresa vencedora não tenha condições de executar a manutenção corretiva e/ou fornecer os reagentes e kits para a realização dos exames em tempo hábil (24hs), a mesma deverá se responsabilizar pela realização imediata dos exames.
i) Fornecer registro dos reagentes junto ao ministério da saúde.

UNIDADE	QUANTIDA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITAL MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN (HMDZAN)	01

OBS: 1 – AS EMPRESAS VENCEDORAS DOS LOTES 01 e 02 DEVERÃO COLOCAR EM COMODATO EQUIPAMENTO COMPATIVEL COM OS INSUMOS SOLICITADOS.

OBS: 2 – A EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 01 e 02 FORNECERÁ TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPATIVEIS COM OS EQUIPAMENTOS, BEM COMO, PRESTAR TODA ASSISTENCIA TÉCNICA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO. CABENDO AINDA A CONTRATANTE GARANTIR FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO NO PERIODO DO CONTRATO E CASO HAJA PROBLEMAS DE RESOLUÇÃO DEMORADA COM OS EQUIPAMENTOS/INSUMOS CITADOS, A EMPRESA FICARÁ

RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM 24HS, OU COLOCARÁ OUTRO EQUIPAMENTO DE PORTE DE BACK UP.

LOTE 03- BLOCO DE UROANALISES:			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE P/ 12MESES**
3.1	Reagentes para uroanalise, para determinação dos seguintes parâmetros: nitrito, urobilinogenio, proteína, ph, sangue, densidade, cetona, bilirrubina, glicose e leucócito, para uso em equipamento automático de leitura padronizada. embalagem com 100 tiras contendo numero do lote, prazo de validade e registro no ministério da saúde. compatível com o analisador modelo	exame	50.000

A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ OFERECER EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE:

- Capacidade de leitura de no mínimo 240 testes por hora;
- Rapidez garantida com carregamento contínuo da amostra com calibração automática mensal do equipamento;
- Identificação da mostra através de leitor de código de barra;
- Utilize, no mínimo 1,5 ml de amostra, possibilitando assim o exame de pacientes anúricos.
- Determina automaticamente a cor;
- Realize a homogeneização da amostra de maneira automática;
- Tecla sensível que permite com um simples toque o comando das funções, eliminando erros e agilizando a rotina;
- Densidade medida por refratometria e aspecto da urina por turbidimetria em célula de fluxo;
- Ausência de interferência do ácido ascórbico.
- Dosagem simultânea de pacientes adulto e crianças
- Identificação de resultados patológicos ou anormais que necessitam análise microscópica;
- Início imediato do teste eliminando o tempo de espera.
- Permite que o usuário selecione parâmetros base para microscopia;
- Relatório personalizado conforme rotina do laboratório, inclusive com identificação do operador, identificação de controles utilizados, impressão de data e hora em cada resultado;

A empresa vencedora deverá ainda:

a) Oferecer garantias e assistência técnica e cientifica local permanente, com comprovação de endereço na cidade sede desta licitação.
b) Assistência técnica e assessoria científica, registradas nos seus respectivos conselhos fiscalizadores.
c) Peças de reposição, se necessário.
d) Oferecer assessoria científica e treinamento aos técnicos que operam o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição, com emissão de certificados.
e) Declaração de funcionamento total de funcionamento ininterrupto do equipamento no período do contrato e assistência técnica local 24hs.

f) A empresa vencedora deverá oferecer manutenção preventiva e corretiva para o equipamento, sem ônus (todas as peças de reposição e todos os suprimentos adicionais necessários e insumos para a troca durante os processos periódicos de manutenção indicada pelo fabricante.
g) Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos, inclusive controles e calibradores.
h) Caso a empresa vencedora não tenha condições de executar a manutenção corretiva e/ou fornecer os reagentes e kits para a realização dos exames em tempo hábil (24hs), a mesma deverá se responsabilizar pela realização imediata dos exames.
i) Fornecer registro dos reagentes junto ao ministério da saúde.

LOTE – 04 - BLOCO DE COAGULAÇÃO:			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE P/ 12MESES**
4.1	Reagente para determinação do tempo de protrombina (tap)	testes	10.000
4.2	Reagente para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada (aptt),	testes	10.000
4.3	Cloreto de cálcio (0,02m) específico para tempo de tromboplastina parcial ativada.	testes	10.000

OS SUPRIMENTOS SOLICITADOS SERÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE COAGULAÇÃO

A empresa vencedora do lote 04 (REAGENTES PARA COAGULAÇÃO/ HEMOSTASIA) deverá disponibilizar e instalar 01(um) equipamento automatizado que apresente as seguintes características mínimas:

- Analisador de bancada automático com tela “touch scren”, multiparamétrico, randômico e de acesso contínuo;
- Capaz de realizar TP, TTPA e Fibrinogênio;
- Apresentar controle de qualidade para todos os testes solicitados;
- Disponibilizar no mínimo 06 canais de medição;
- Trabalhar com cubetas descartáveis;
- Ser dotado da capacidade de realizar interfaciamento;
- Apresentar timers independentes e programáveis de incubação com aviso sonoro;
- Possuir capacidade de configuração de testes pré-programados;
- Apresentar on-board no mínimo 10 posições para reagentes;
- Capaz de armazenar curvas de calibração;
- Permitir a rastreabilidade de controle de qualidade e reagentes;
- Possibilitar relatórios em segundos, INR, %, g/l, MG/dL;
- Utilizar metodologia eletromagnética e/ou ótica para dosagem dos testes;
- Iniciar o tempo de incubação automaticamente, após a dispensação do reagente;
- Permitir utilização de plasmas hemolisados, ictéricos e lipêmicos;
- Apresentar coeficiente de variação de 1% a 3% para os testes realizados;
- Teclado numérico integrado;
- Apresentar impressora térmica no próprio equipamento.

A empresa vencedora deverá ainda:

a) oferecer garantias e assistência técnica e cientifica local permanente, com comprovação de endereço na cidade sede desta licitação.
b) Assistência técnica e assessoria científica, registradas nos seus respectivos conselhos fiscalizadores.
c) Peças de reposição, se necessário.
d) Oferecer assessoria científica e treinamento aos técnicos que operam o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição, com emissão de certificados.
e) Declaração de funcionamento total de funcionamento ininterrupto do equipamento no período do contrato e assistência técnica local 24hs.
f) A empresa vencedora deverá oferecer manutenção preventiva e corretiva para o equipamento, sem ônus (todas as peças de reposição e todos os suprimentos adicionais necessários e insumos para a troca durante os processos periódicos de manutenção indicada pelo fabricante.
g) Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos, inclusive controles e calibradores.
h) Caso a empresa vencedora não tenha condições de executar a manutenção corretiva e/ou fornecer os reagentes e kits para a realização dos exames em tempo hábil (24hs), a mesma deverá se responsabilizar pela realização imediata dos exames.
i) Fornecer registro dos reagentes junto ao ministério da saúde.

LOTE 05- REAGENTES PARA SOROLOGIA:			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE P/ 12MESES**
5.1	Reagente para pesquisa de anticorpos igg anti-toxoplasmose (em automação).	testes	10.800
5.2	Reagente para pesquisa de anticorpos igm anti-toxoplasmose (em automação	testes	10.800
5.3	Reagente para pesquisa de anticorpos igg anti-citomegalovirus *(em automação)*	testes	6000
5.4	Reagente para pesquisa de anticorpos igm anti-citomegalovirus *(em automação)*	testes	5.500
5.5	Reagente para pesquisa de anticorpos anti-toxoplasmose avidez em automação toxo-igg avidity ii kit p/ 25 testes	testes	1.100
5.6	Reagente para dosagem de vit-d	testes	1.200

- **A empresa vencedora do lote 05 deverá disponibilizar e instalar 01 (um) analisador totalmente automatizado multiparamétrico, com uma das metodologias: MEIA, FPIA, Quimiluminescência, Eletroquimiluminescência, para realização de todos os exames relacionados no lote e que apresente as seguintes características:**

- Sistema totalmente automatizado, com capacidade para processar no mínimo 120 testes/hora;
- Analisador multiparamétrico com imunoensaios totalmente automatizados;
- Permita acessos randômicos, contínuos e imediatos, inclusive para amostras de emergência;
- Leitura de código de barras para amostras e reagentes;
- Capacidade de trabalhar com tubos primários, e cubetas ou microcubetas de amostras, tubos primários e/ ou secundários com identificação positiva das amostras por código de barras e diluição automática das mesmas, se necessário.
- Capacidade de operar com amostras de pequeno volume;
- Sistema de diluição e retestagem configurável; diluição automática;
- Detecção automática de coágulos e hemólise;
- Reagentes, calibradores, controles e kits (com no mínimo 100 testes), prontos para uso automatizado em equipamento, sem necessidade de preparo prévio por parte do operador, a exceção de tampões.
- Bandeja de reagentes refrigerada para permitir armazenagem onboard.
- Capacidade de gerenciar o nível de liquido de reagentes, amostras e soluções;
- Gerenciamento automático de reagentes a bordo e estabilidade da calibração de pelo menos 20 dias;
- Estabilidade da curva de calibração até mudança de lote do reagente;
- Centro de descarte para esgoto sólido e líquido separado, acoplado ao equipamento,
- Os reagentes deverão ser preferencialmente, genuínos e próprios do equipamento e sua validade deverá ser de no mínimo, 06 (seis) meses por ocasião da data de entrega.
- Software preferencialmente em português.
- Dotado de programa de controle de qualidade com gráficos de levey-jennings e regras de westgard.
- Equipamento bidirecionalmente interfaceado ao sistema multiusuário de informatização laboratorial compartilhado com todo laboratório para permitir registro único de pacientes, gerenciamento laboratorial, armazenamento de resultados e impressão de laudos em português configurado pelo setor.
- O equipamento deverá apresentar condições para interfaciamento, como também vir acompanhado de programa de gerenciamento de amostras e resultados, bem como para interfaciamento com o sistema CEMJA.

A empresa vencedora deverá ainda:

a) Oferecer garantias e assistência técnica e cientifica local permanente, com comprovação de endereço na cidade sede desta licitação.
b) Assistência técnica e assessoria científica, registradas nos seus respectivos conselhos fiscalizadores.
c) Peças de reposição, se necessário.
d) Oferecer assessoria científica e treinamento aos técnicos que operam o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição, com emissão de certificados.
e) Declaração de funcionamento total de funcionamento ininterrupto do equipamento no período do contrato e assistência técnica local 24hs.
f) A empresa vencedora deverá oferecer manutenção preventiva e corretiva para o equipamento, sem ônus (todas as peças de reposição e todos os suprimentos adicionais necessários e insumos para a troca durante os processos periódicos de manutenção indicada pelo fabricante.
g) Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos, inclusive controles e calibradores.

h) Caso a empresa vencedora não tenha condições de executar a manutenção corretiva e/ou fornecer os reagentes e kits para a realização dos exames em tempo hábil (24hs), a mesma deverá se responsabilizar pela realização imediata dos exames.
i) Fornecer registro dos reagentes junto ao ministério da saúde.

OBS: A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 01; 02; 03; 04; 05; DEVERÃO FORNECER TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPATIVEIS COM OS EQUIPAMENTOS, BEM COMO, PRESTAR TODA ASSISTENCIA TÉCNICA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO. CABENDO AINDA A CONTRATANTE GARANTIR FUNCIONAMENTO INITERRUPTO NO PERIODO DO CONTRATO E CASO HAJA PROBLEMAS DE RESOLUÇÃO DEMORADA COM OS EQUIPAMENTOS CITADOS E OU INSUMOS, A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM 24HS OU COLOCARÁ OUTRO EQUIPAMENTO DE MENOR PORTE DE BACK UP.

LOTE 06 – SOROLOGIA PARA HORMÔNIOS:			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
6.1	Reagente para pesquisa de anticorpos igm anti-rubéola (em automação)	teste	6.000
6.2	Reagente para pesquisa de anticorpos igg anti-rubéola (em automação)	teste	6.000
6.3	Reagente para pesquisa de anti-hbs (em automação	teste	8.000
6.4	Reagente para pesquisa de hbsag (em automação).	teste	6.000
6.5	Reagente para pesquisa de anti-hbc igg (core g) em automação.	teste	4.800
6.6	Reagente para pesquisa de anti-hbc igm (core m) em automação.	teste	2.400
6.7	Reagente para pesquisa de anti hiv com detecção de antigeno e anticorpo (em automação).	teste	7.200
6.8	Reagente para pesquisa de anti-hcv igg/igm (em automação) com detecção de anticorpos da parte estrutural (core) e não estrutural (ns3, ns4).	teste	12000
6.9	Reagente para pesquisa de **htlv** (em automação)	teste	1.200
6.10	Reagente para pesquisa de **chagas** (em automação)	teste	1.200
6.11	Reagente para pesquisa de anti-hbe (em automação).	teste	500
6.12	Reagente para pesquisa de hbe ag (em automação).	teste	600
6.13	Reagente para pesquisa de havab igg. havab igg (em automação)	teste	2000
6.14	Reagente para pesquisa de havab igm. havab igm (em automação).	teste	2000
6.15	Reagente para dosagem de bhcg plasmático (em automação).	teste	4000
6.16	Reagente para dosagem de t3 total plasmático (em automação).	teste	8.000
6.17	Reagente para dosagem de t4 total plasmático (em automação).	teste	9000
6.18	Reagente para dosagem de t4 livre plasmático (em automação).	teste	20.000
6.19	Reagente para dosagem de tsh plasmático (em automação).	teste	40.000
6.20	Reagente para dosagem de bnp (em automação)	teste	600
6.21	Reagente para dosagem de troponina i ultra-sensível (em automação)	teste	1.200

A empresa vencedora do lote (REAGENTES PARA SOROLOGIAS/HORMÔNIOS) deverá disponibilizar e instalar 01 (um) equipamento totalmente automatizado multiparamétricos, com as metodologias de Quimiluminescência, para realização de todos os exames relacionados no lote 04, e que apresente as seguintes características mínimas:

- Sistema integrado que realize simultaneamente testes de imunologia e hormônios em um único módulo de processamento com capacidade total de processamento de 200 testes/hora inferior a 0,1 ppm;
- Com capacidade no mínimo até 110 posições para amostras disponíveis em um único módulo e de acesso imediato, ou seja, capacidade para priorizar amostras, que utiliza tecnologia Quimiluminescência, cujo marcador seja Acridina ou derivado do mesmo, proporcionando altíssima estabilidade nos ensaios;
- Para identificação das Amostras, o leitor de código de barras a laser deve ser compatível com os diversos tipos de códigos no mercado: Codabar, Code 39 (Code 3 of 9), Interleaved 2 of 5 e Code 128 (subset A, B, C);
- Código de barras de reagente bidimensional, monitorado pelo inventário;
- Reagentes do mesmo fabricante, prontos para uso, sem intervenção manual;
- Permitir um inventário de reagentes a bordo para evitar a interrupção da rotina;
- Apresente sistema de detecção de líquido por freqüência e sistema de detecção de coágulo e micro fibrinas e micro bolhas por diferencial de pressão, (para amostras e reativos), garantindo assim a qualidade dos resultados através da eliminação dos interferentes.
- Trabalhar com amostras como: soro e plasma.
- O centro de pipetagem de amostras deve ser capaz de comportar qualquer formato de tubo sem o uso de adaptadores ou racks diferenciadas, sejam tubos primários (5, 7 e 10ml), alíquotas ou cubetas de amostras.
- Capacidade de no mínimo de 25 reagentes a bordo, refrigerados, sendo homogeneizados de forma automática.
- Capacidade de comportar a bordo 100 amostras de rotina, 35 amostras de urgência, simultaneamente;
- Estabilidade da curva de calibração até mudança de lote do reagente;
- Ter capacidade de fazer “backup” de resultado em CD Room e gravadora de CD. Com resultados visualizados em planilha no formato excel.
- Possua um centro de suprimentos monitorado pelo inventário que permita uma autonomia mínima de 5 horas e acesso contínuo a resíduos sólidos, com possibilidade de descarregamento sem interrupção da rotina e o esgoto líquido pode ser drenado pôr uma bomba para um ponto de esgoto ou pia, sendo o descarte eliminado diretamente na rede de esgoto tratada do serviço.
- Média para liberação dos resultados deve ser de no máximo 30 minutos.
- Possua capacidade de armazenar até 50.000 resultados nos Arquivos de Controle de Qualidade, provido de Regras de Westgard e Gráficos de Levey-Jennings;
- O equipamento solicitado deverá apresentar condições para interfaciamento, como também vir acompanhado de programa de gerenciamento de amostras e resultados, bem como para interfaceamento com o sistema CEMJA.

A empresa vencedora deverá ainda:

a) Oferecer garantias e assistência técnica e cientifica local permanente, com comprovação de endereço na cidade sede desta licitação.
b) Assistência técnica e assessoria científica, registradas nos seus respectivos conselhos fiscalizadores.
c) Peças de reposição, se necessário.
d) Oferecer assessoria científica e treinamento aos técnicos que operam o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição, com emissão de certificados.
e) Declaração de funcionamento total de funcionamento ininterrupto do equipamento no período do contrato e assistência técnica local 24hs.
f) A empresa vencedora deverá oferecer manutenção preventiva e corretiva para o equipamento, sem ônus (todas as peças de reposição e todos os suprimentos adicionais

necessários e insumos para a troca durante os processos periódicos de manutenção indicada pelo fabricante.

g) Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos, inclusive controles e calibradores.
h) Caso a empresa vencedora não tenha condições de executar a manutenção corretiva e/ou fornecer os reagentes e kits para a realização dos exames em tempo hábil (24hs), a mesma deverá se responsabilizar pela realização imediata dos exames.
i) Fornecer registro dos reagentes junto ao Ministério da Saúde.

LOTE 07- **BLOCO DE HORMÔNIOS E SOROLOGIAS:**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
7.1	Reagente para dosagem de antimicrossomal- tpo em automação	teste	2.000
7.2	Reagente para dosagem de antitireoglobulina (anti-tg) em automação	teste	800
7.3	Reagente para dosagem de tireoglobulina (tg) em automação	teste	500
7.4	Reagente para dosagem de progesterona plasmática em automação	teste	1.200
7.5	Reagente para dosagem de testosterona plasmática em automação	teste	1.500
7.6	Reagente p/ pesquisa de anti-hiv com detecção de ag e ac em sutomação	teste	25.000

A Empresa que vencer esta licitação deverá instalar no laboratório desta Unidade, dentro de 30 (trinta) dias úteis, 01 (um) equipamento analisadores automáticos de Imunohormônio que utilize como metodologias de diagnóstico MEIO, Eletroquimioluminescência ou FPIA, para realizar todos os testes solicitados e que preencha no mínimo as seguintes especificações:

a) Analisador de bancada, totalmente automatizado, multiparamétrico, randômico e de acesso continuo;
b) Produtividade de no mínimo 85 testes/hora;
c) Capacidade de no mínimo 75 amostras “on board”, utilizando tubos primários secundários ou microcubetas;
d) Equipamento dotado de câmara refrigerada para os reagentes;
e) Capacidade de no mínimo 15 parâmetros “on board”;
f) Reagentes líquidos prontos para uso com no mínimo 100 testes;
g) Estabilidade dos reagentes “on board” de no mínimo 02 meses
h) Calibração automática por lote de reagente, de 02 (dois) pontos e com estabilidade de no mínimo um mês;
i) Equipamento dotado de sistema de homogeinização dos reagentes e amostras;
j) Abertura e fechamento dos reagentes realizado automaticamente pelo próprio sistema;
k) Utilize no máximo 10ul de amostra para cada teste a ser realizado;
l) Tempo de resultado das amostras em no máximo 20 minutos;
m) Local destinado especificamente para entrada de amostras de urgência;
n) Função de urgência, com prioridade, e com resultados em no máximo 18 minutos;
o) Média de liberação de resultados em no máximo 20 minutos;
p) Código de barras bidimensional nos reagentes, calibradores e controles;
q) Dotado de leitor de códigos de barra para amostras;
r) Utilizar cubetas e ponteiras descartáveis;
s) Descarte das ponteiras e cubetas descartáveis realizados pelo próprio equipamento;
t) Capaz de detectar coágulos;
u) Dotado do sistema “Reflex Test”;

v) Dotado de descarte de material no próprio equipamento;
w) Permitir acesso ao inventario da máquina, evitando interrupção da rotina;
x) Realizar e apresentar contagem dos testes restantes no kit automaticamente;
y) Pré e pós-diluição automática;
z) Tela “touchscreen” para entrada de dados e acesso ao inventário;
aa) Capaz de detectar níveis de liquidos de amostra e reagentes;
bb) Apresente resultados de exames na tela e impressos;
cc) Interfaceamento bidirecional e utilização de racks;

A empresa vencedora deverá ainda:

a) Oferecer garantias e assistência técnica e cientifica local permanente, com comprovação de endereço na cidade sede desta licitação.
b) Assistência técnica e assessoria científica, registradas nos seus respectivos conselhos fiscalizadores.
c) Peças de reposição, se necessário.
d) Oferecer assessoria científica e treinamento aos técnicos que operam o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição, com emissão de certificados.
e) Declaração de funcionamento total de funcionamento ininterrupto do equipamento no período do contrato e assistência técnica local 24hs.
f) A empresa vencedora deverá oferecer manutenção preventiva e corretiva para o equipamento, sem ônus (todas as peças de reposição e todos os suprimentos adicionais necessários e insumos para a troca durante os processos periódicos de manutenção indicada pelo fabricante.
g) Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos, inclusive controles e calibradores.
h) Caso a empresa vencedora não tenha condições de executar a manutenção corretiva e/ou fornecer os reagentes e kits para a realização dos exames em tempo hábil (24hs), a mesma deverá se responsabilizar pela realização imediata dos exames.
i) Fornecer registro dos reagentes junto ao ministério da saúde.

LOTE 08- REAGENTES PARA HORMÔNIOS E MARCADORES:			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**
8.1	Reagente para dosagem de sulfato de deidroepiandrosterona (dhea-s) plasmático em automação	TESTE	600
8.2	Reagente para dosagem de paratormônio em automação	TESTE	400
8.3	Reagente para dosagem de cortisol em automação	TESTE	600
8.4	Reagente para dosagem de insulina plasmática em automação	TESTE	200
8.5	Reagente para dosagem de lh plasmático em automação	TESTE	4.000
8.6	reagente p/ dosagem de fsh plasmático em automação	TESTE	6.800
8.7	reagente p/ dosagem de prolactina plasmática em automação	TESTE	3.800
8.8	reagente p/ dosagem de estradiol plasmático em automação	TESTE	4.000
8.9	reagente p/ dosagem de cea plasmático em automação	TESTE	800
8.10	reagente p/ dosagem de ca-125 em automação	TESTE	800
8.11	reagente p/ dosagem de alfa-fetoproteina (afp) em automação	TESTE	100
8.12	reagente de psa total plasmático em automação	TESTE	25.000
8.13	reagente de psa livre plasmático em automação	TESTE	2200

8.14	reagente para dosagem de androstenediona em automação	TESTE	200
8.15	reagente para dosagem de somatomedina em automação	TESTE	200
8.16	reagente para dosagem de hgh em automação	TESTE	200

A empresa vencedora do lote 08 (REAGENTES PARA HORMÔNIOS/ MARCADORES) deverá disponibilizar e instalar 01 (um) analisador totalmente automatizado multiparamétrico, com uma das metodologias MEIA, FPIA, Quimiluminescência, Eletro quimiluminescência, para realização de todos os exames relacionados no lote 08 deste edital, e que apresente as seguintes características:

- Analisador multiparamétrico e randômico;
- Produtividade de no mínimo 200 testes/hora;
- Tempo mínimo do primeiro resultado 35 minutos;
- Número de testes por amostras indeterminado;
- Capacidade de, no mínimo, 70 amostras “on board”;
- Função de urgência e reflex test;
- Capacidade de no mínimo 20 parâmetros “on board”;
- Equipamento dotado de câmara refrigerada para os reagentes;
- Abertura automática dos reagentes;
- Reagentes líquidos prontos para uso com no mínimo 100 testes;
- Código de barras bidimensional nos reagentes;
- Tubos primários, secundários e microcubetas;
- Código de barras para amostras;
- Pré e pós-diluição automática;
- O aparelho deve possuir leitor interno de código de barras para identificar as amostras automaticamente.
- Calibração automática por lote de 02 (dois) pontos com estabilidade de no mínimo 14 (quatorze) dias;
- Cubetas descartáveis;
- Interfaciamento bidirecional;
- Equipamento em excelentes condições de uso;
- Dotado de Interface, bi-direcional para comunicação com o computador central;
- Comprovar a parte do protocolo de comunicação através de apresentação do manual de comunicação serial;
- (Host Computer) com as seguintes características:

1. Porta serial em padrão RS-232 (DB-25 ou DB-9);

2. Protocolo de comunicação serial contendo possibilidade de comunicação bidirecional (Query), para que o aparelho possa ser programado para fazer os exames em cada amostra sem interferência humana e sem necessidade “worklist”.
3. Segurança: protocolo de comunicação que utilize validação dos pacotes de dados com recurso de “Check-Sum” para evitar erros de envio de dados. Quando houver erro detectado, o aparelho deve reenviar o pacote para o Host ou receber novamente um pacote de Host.
4. O equipamento solicitado deverá apresentar condições para interfaciamento, como também vir acompanhado de programa de gerenciamento de amostras e resultados, bem como para interfaciamento com o sistema existente na unidade.

A empresa vencedora deverá ainda:

a) Oferecer garantias e assistência técnica e cientifica local permanente, com comprovação de endereço na cidade sede desta licitação.
b) Assistência técnica e assessoria científica, registradas nos seus respectivos conselhos fiscalizadores.
c) Peças de reposição, se necessário.
d) Oferecer assessoria científica e treinamento aos técnicos que operam o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição, com emissão de certificados.
e) Declaração de funcionamento total de funcionamento ininterrupto do equipamento no período do contrato e assistência técnica local 24hs.
f) A empresa vencedora deverá oferecer manutenção preventiva e corretiva para o equipamento, sem ônus (todas as peças de reposição e todos os suprimentos adicionais necessários e insumos para a troca durante os processos periódicos de manutenção indicada pelo fabricante.
g) Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos, inclusive controles e calibradores.
h) Caso a empresa vencedora não tenha condições de executar a manutenção corretiva e/ou fornecer os reagentes e kits para a realização dos exames em tempo hábil (24hs), a mesma deverá se responsabilizar pela realização imediata dos exames.
i) Fornecer registro dos reagentes junto ao ministério da saúde

LOTE 09– HEMOCULTURAS:			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
09.1	Frasco para realização de hemocultura aeróbica em automação, adequados a nr 32 e resistentes a impactos. método de fluorescência ou colometria com resina neutralizadora de antibióticos, carvão ativado ou enzima polimerase de absorção (epa). uso adulto.	frasco	8000
09.2	Frasco para realização de hemocultura aeróbica em automação, adequados a nr 32 e resistentes a impactos. método de fluorescência ou colometria com resina neutralizadora de antibióticos, carvão ativado ou enzima polimerase de absorção(epa). uso pediátrico.	frasco	5000

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO A SER CEDIDO EM REGIME DE COMODATO

A contratada para fornecer o material do **Lote 9** deverá instalar nos laboratórios participantes do pregão, em regime de comodato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato, **equipamento totalmente automatizado** para hemoculturas e líquidos corporais estéreis, com as seguintes especificações:

• Incubação, agitação e monitoramento contínuo para 120 frascos;
• As leituras deverão ser realizadas a cada 10 minutos, juntamente com o controle de qualidade;
• O sistema de detecção fluorescente ou colorimétrica e não invasivo deve ser capaz de detectar a produção de co2 de origem microbiano (bactérias aeróbias e anaeróbias e fungos);
• O sensor fluorescente ou colorimétrico encontra-se aderido a base interna dos frascos, e o co2 produzido interage com referido sensor que responde com o sinal específico, captado por um conjunto ótico localizado na base de cada estação. o sinal é, então, quantificado e analisado por um microprocessador que indicará a positividade, quando da presença de bactérias;
• Na presença de amostras positivas, o aparelho localizará, imediatamente, o frasco positivo através de alarmes visuais e sonoros;
• São utilizados meios de cultura com resinas ou carvão ativado, cuja principal finalidade comprovada é a neutralização de antibióticos de até última geração, além de provocar a lise de leucócitos, liberando bactérias fagocitadas. as resinas são utilizadas também como superfície para crescimento de determinadas bactérias a utilização das resinas proporciona um aumento na recuperação das bactérias em cerca de 33%;
• Capaz de emitir gráfico de crescimento, relatório de apoio e informações estatísticas;
• Equipamento bidirecionalmenteinterfaceado ao sistema multiusuario de informatização laboratorial compartilhado com todo laboratório para permitir registro único de pacientes, gerenciamento laboratorial, armazenamento de resultados e impressão de laudos em português configurado pelo setor.
• A contratada deverá compartilhar da instalação e manutenção do software completo de gestão laboratorial (lis) composta dos sistemas de informação, cadastro de paciente, gestão de coleta, identificação, distribuição, fluxo e rastreabilidade de amostra, produção e interfaceamento laboratorial, liberação de resultados e laudos, relatórios epidemiológicos e de controle de rotina com equipe de suporte local.

O analisador deve ser acompanhado de:

• Um (01) computador completo com monitor lcd coloridos de 17 polegadas, teclado, mouse e cpu, além de dois (02) switches, para o interfaceamento, com gerenciamento dos exames pelos técnicos todas as estações de trabalho devem vir acompanhadas de estabilizadores de voltagem e o servidor vir acompanhado de “no break”. estes computadores independem dos que são próprios do equipamento.
• Um (01) leitor de código de barras, uma impressora de código de barras para as etiquetas dos frascos de amostras e outra matricial para a emissão dos laudos dos exames processados pelo mesmo.
• um corador automático de lâminas para gram, acompanhado da quantidade de reagentes suficientes para corar todas as lâminas**.**
• Entregar o equipamento e computadores instalados com no break com potência de 1,5 kvatotalmente senoidal, 110-220 volts;

A empresa vencedora deverá ainda:

a) Oferecer garantias e assistência técnica e cientifica local permanente, com comprovação de endereço na cidade sede desta licitação.
b) Assistência técnica e assessoria científica, registradas nos seus respectivos conselhos fiscalizadores.
c) Peças de reposição, se necessário.
d) Oferecer assessoria científica e treinamento aos técnicos que operam o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição, com emissão de certificados.

e) Declaração de funcionamento total de funcionamento ininterrupto do equipamento no período do contrato e assistência técnica local 24hs.
f) A empresa vencedora deverá oferecer manutenção preventiva e corretiva para o equipamento, sem ônus (todas as peças de reposição e todos os suprimentos adicionais necessários e insumos para a troca durante os processos periódicos de manutenção indocada pelo fabricante.
g) Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos, inclusive controles e calibradores.
h) Caso a empresa vencedora não tenha condições de executar a manutenção corretiva e/ou fornecer os reagentes e kits para a realização dos exames em tempo hábil (24hs), a mesma deverá se responsabilizar pela realização imediata dos exames.
i) FORNECER REGISTRO DOS REAGENTES JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

LOTE 10– MEIOS DE CULTURA PRONTO PARA USO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
10.1	Placas agar de carneiro 5 %, meio, de cultura geral para isolamento de hemolíticos, placas com agarose de cor vermelha, com ph - 7, 14, com certificado de atividade bacteriológica para: streptococcus pyogenes atcc 19615 (hemólise beta), s.treptococcus pneumoniae atcc 6305 (hemólise alpha), staphylococcus aureus.atcc 25923, (hemòlise beta sob a colônia)., escherichia coli.	PLACA	4.800
10.2	Placas agar chocolate polivitex, meio de cultulra geral, com acréscimo de hemoglobina que fornece ao meio fator x ou hemina termoestável.placa com agarose de cor marrom chocolate com ph – 7, 17, com certificado de atividade bacteriologica para: neisseria gonorrhoeae atcc 43069, neisseria gonorrhoeae atcc 49226, neisseria meningitidis atcc 13090, haemophilus influenzae atcc 10211, candidas albicans atcc 60193. permitir armazenamento à temperatura ambiente.	PLACA	4.800
10.3	Placas cps id 3 , meio de cultura em placas prontas para uso, com marcação jato de tinta, contendo o nome do produto, o número do lote e a data de validade. permitir armazenamento à temperatura ambiente.	PLACA	6.000
10.4	Placas agar macconkey prontas para uso. meio de cultura em placas com marcaçâo jato de tinta, contendo o nome doroduto, o número do lote e a data de validade. permitir armazenamento à temperatura ambiente.	PLACA	4.800
10.5	meio cromogênico seletivo para detecção enterococus faecium e faecalis, com resistência a vancomicina (vre). meio pronto para uso em placas de 90 mm de diamêtro.	PLACA	240

10.6	Placas prontas com meio de cultura cromogenico, para o isolamento, contagem e identificação direta de leveduras num único passo. placas prontas para uso, com marcação em jato de tinta,contendo o nome do produto,o numero do lote e a data de validade, para o quantitativo de 360 (trezentos e sessenta) placas anuais e 30 (trinta) placas mensais.	PLACA	240
10.7	Placas agar mueller hinton - 90 mm, para testes de sensibilidade, contendo o nome do produto, número do lote e a data de validade.	PLACA	1.000

A licitante vencedora da licitação do lote 10 deverá atender às seguintes exigências:

- Todas as placas do lote 10 deverão apresentar certificado do controle de qualidade e ser do mesmo fabricante, o qual deve constar:

a) Aspecto, cor, pH, peso.
b) Marcação a jato de tinta com nome da placa, número de lote, data de validade e número de série,
c) As bactérias atcc para as quais as placas foram testadas;
d) Teste de esterilidade - 4 dias a 20-25ºC e a 33-37ºC (graus centígrados)
e) Etiquetagem externa com os dados da placa conforme especificações;

LOTE 11 – TIRAS PARA DETECÇÃO DE CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
11.1	E-teste para determinação de Concentração Inibitória Mínima de **Imipenem**, sensibilidade antimicrobiana com gradiente estável de concentração do antimicrobiano que varia de 0,016 a 256 ug/Ml. Condições de armazenamento padronizadas (8 ° C a -20 ° C). Dessecante dentro de cada Pack único. Embalagem rotulada individualmente com 30 tiras. Uma tira por pacote.	TIRAS	180
11.2	E-teste para determinação de Concentração Inibitória Mínima de **Meropenem**, sensibilidade antimicrobiana com gradiente estável de concentração do antimicrobiano que varia de 0,016 a 256 ug/mL. Condições de armazenamento padronizadas (8 ° C a -20 ° C). Dessecante dentro de cada Pack único. Embalagem rotulada individualmente com 30 tiras. Uma tira por pacote.	TIRAS	180
11.3	E-teste para determinação de Concentração Inibitória Mínima de **Ertapenem**, sensibilidade antimicrobiana com gradiente estável de concentração do antimicrobiano que varia de 0,016 a 256 ug/mL. Embalagem com 30 tiras.	TIRAS	180
11.4	E-teste para determinação de Concentração Inibitória Mínima de **Teicoplamina**, sensibilidade antimicrobiana com gradiente estável de concentração do antimicrobiano que varia de 0,016 a 256 ug/mL. Embalagem com 30 tiras.	TIRAS	90
11.5	E-teste para determinação de Concentração Inibitória Mínima de **Benzilpenicilina**, sensibilidade antimicrobiana com gradiente estável de concentração do antimicrobiano que varia de 0,002 a 256 ug/mL. Condições de armazenamento padronizadas (8 ° C a -20 ° C). Dessecante dentro de cada Pack único. Embalagem rotulada individualmente com 30 tiras. Uma tira por pacote.	TIRAS	180
11.6	E-teste para determinação de Concentração Inibitória Mínima de **Oxacilina**, sensibilidade antimicrobiana com gradiente estável de concentração do antimicrobiano que varia de 0,016 a 256 ug/Ml. Condições de armazenamento padronizadas (8 ° C a -20 ° C). Embalagem com 30 tiras.	TIRAS	90

LOTE -12 - BLOCO DE INSUMOS PARA COLETA:			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE P/ 12MESES**
12.1	Tubo p/ coleta de sangue á vacuo e/ou aspiração, em plastico, de vol. nominal de 2,0 a 4,0 ml, estéril, com tampa roxa ou lilás, contendo edta k2 e/ou k3, para utilizaçao em embalagem com 50 e/ou 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência hematologia em coleta adulta. e registro no ministerio da saúde	TUBOS	80.000
12.2	Tubo p/ coleta de sangue á vacuo e/ou aspiração, em plastico, de vol. nominal de 4,0 a 6,0 ml, estéril, cotendo gel separador p/ utilizaçao em bioquimica de coleta adulta. embalagem com 50 e/ou 100 unidades contendo dados de identificação, procedência e registro no ministerio da saúde	TUBOS	200.000
12.3	Tubo p/ coleta de sangue, á vacuo e/ou aspiração, em plastico, de vol. nominal de 2,0 a 4,0 ml, estéril, com tampa azul, contendo citrato de sodio a 3,2% e/ou 3,8% para utilização em coagulaçao de coleta adulta, embalagem com 50 e/ou 100 unidades contendo dados de identificação, procedência e registro no ministerio da saúde	TUBOS	20.000
12.4	Tubo p/ coleta de vhs com volume de 1,8 a 2ml, contendo citrato de sódio.	TUBOS	15.000
LOTE -13 - BLOCO DE INSUMOS PARA COLETA:			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE P/ 12MESES**
13.1	Sistema p/ microcoleta de sangue em plástico para obtenção de soro,com ativador de coagulação e gel separador estéril, capacidade 600ul, com marca de preenchimento do volume de aspiração.	TUBOS	10.000
13.3	Sistema p/ microcoleta de sangue com edta k2 em plástico para hemograma estéril, capacidade de 500ul de sangue, com marca de preenchimento do volume de aspiração	TUBOS	10.000
13.2	Sistema p/ microcoleta de sangue, com citrato de sódio, p/ provas de coagulação, estéril, capacidade de 1.8ml, tamanho 10,25x47mm, com marca de preenchimento do voluime de aspiração.	TUBOS	2.000
LOTE -14 - BLOCO DE INSUMOS PARA COLETA:			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE P/ 12MESES**
14.1	Agulha 32x7 (preta) coleta multipla de sangue, esteril, com dispositivo de segurança, que após acionado deverá recobrir completamente a	UND	20.000

	agulha. caixas com no mínimo 48 unidades. cada agulha deverá ser acompanhada de um adaptador plastico de uso único, compativel com a agulha e os tubos especificados acima devido ao encaixe. o material citado acima deverá garantir totalmente as normas de biossegurança e seguir a norma regulamentadora do ministério do trabalho nr32. os produtos solicitados deverão conter na embalagem, dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde.		
14.2	Agulha 32x8 (preta) coleta multipla de sangue, esteril, com dispositivo de segurança, que após acionado deverá recobrir completamente a agulha. caixas com no mínimo 48 unidades. cada agulha deverá ser acompanhada de um adaptador plastico de uso único, compativel com a agulha e os tubos especificados acima devido ao encaixe. o material citado acima deverá garantir totalmente as normas de biossegurança e seguir a norma regulamentadora do ministério do trabalho nr32. os produtos solicitados deverão conter na embalagem, dados de identificação, procedência e registro no ministerio da saúde.	UNID	50.000
LOTE -15 - BLOCO DE INSUMOS PARA COLETA:			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE P/ 12MESES**
15.1	Escalpe de segurança com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, especial para coleta de sangue a vácuo, com adaptador luer, para coletas múltiplas. tubo em vinil flexível, com 7 polegadas de comprimento, agulha 21g, asas flexíveis, embalagem unitária em papel grau cirúrgico em combinação com filme plástico. esterilizado a oxido de etileno (eto). apresentação: caixa com 50 unidades.	CX	3000
15.2	Escalpe de segurança com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, especial para coleta de sangue a vácuo, com adaptador luer, para coletas múltiplas. tubo em vinil flexível, com 7 polegadas de comprimento, agulha 25g, asas flexíveis, embalagem unitária em papel grau cirúrgico em combinação com filme plástico. esterilizado a oxido de etileno (eto). apresentação: caixa com 50 unidades.	CX	1500
15.3	Escalpe de segurança com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, especial para coleta de sangue a vácuo, com adaptador luer, para coletas múltiplas. tubo em vinil flexível, com 7 polegadas de comprimento, agulha 23g, asas flexíveis, embalagem unitária em papel grau cirúrgico em combinação com filme plástico.	CX	2000

	esterilizado a oxido de etileno (eto). apresentação: caixa com 50 unidades.		
LOTE -16 - BLOCO DE INSUMOS PARA COLETA:			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE P/ 12MESES**
16.1	Lancetas para coleta de sangue capilar, confeccionada em plástico rígido com design ergonômico, possui protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e segurança na punção; agulha de 21g com 1,8mm de profundidade, retrátil, acionada por contato, estéril, uso-único e com número de lote impresso no produto. esterilizado a radiação gama, em caixas com 200 unidades, contendo dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente.	CX	10
LOTE -17 - BLOCO DE INSUMOS PARA COLETA:			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE P/ 12MESES**
17.1	Seringa para gasometria em polipropileno de alta densidade, livre de látex, transparente, graduada em 3,0ml com conector luer-lok_, esterilizada a radiação gama. possui membrana porosa interna autovedante que elimina o ar residual. contém 80 u.i. de heparina de lítio balanceada com cálcio (mantendo a proporção de 50 u.i/ml de acordo com a ifcc), jateada em spray seco. permite três modos de coleta: natural, pré-calibrado ou por aspiração. acompanhada de agulha 25x7 em aço inoxidável com bisel trifacetado, siliconizada, canhão incolor com dispositivo exclusivo de segurança que após o uso deverá ser acionado recobrindo completamente a agulha garantindo total biosegurança. tampa hemogard de acordo com com a ISO 6710, adaptável ao bico da seringa, para vedação de ar. embalagem unitária em plástico transparente, livre de látex, com picote para abertura, contendo n.º do lote, descrição do conteúdo e n.º de registro na anvisa apresentação: caixa com 100 unidades.	UNID	5.000

LOTE – 18 BLOCO DE INSUMOS DIVERSOS:			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE P/ 12MESES**
18.1	lâmina lapidada ponta fosca dimensões de 26x76 cx-50 unidades	CXS	600

18.2	laminulas para microscopia 22 x 22 cx-100 unidades	CXS	30
18.3	laminula para microscopia 24 x 32	CXS	30
184	placa escavada de kline com 12 escavações (vidro)	UND	60
18.5	garrote com trava	UND	10
18.6	lapis dermografico cx-12 unidades	CXS	35
18.7	estante em polipropileno para 60 tubos.	UND	20
18.8	extensor para esfregaço sanguineo de acrilico	UND	30
18.9	sabão líquido neutro para limpeza de vidraria de labotatório 1000 ml	LITRO	70
18.10	glutol liquido para teste de tolerância a glicose para teste de tolerância à glicose, via oral, frasco de 300ml “75g”, pronto para uso, rótulo com o número de lote, data de fabricação e validade.	FRS	2.500
18.11	bandagem blood stoop c/ 200 unidades	ROLO	20
18.12	óleo de imersão para microscopia – ir 1.4975 frasco com 100ml.	FRS	80
18.13	coletor universal estéril com capacidade para 80ml plástico rosqueado. cx com 100 unidades.	CX	50
18.14	swab impregnado com alginato de cálcio, embalado individualmente, haste de material flexível, esterelizado por radiação gama, com dados de identificação, marca do fabricante e validade.	UNID	4800
18.15	swab para coleta de amostras com meio stuart estéril, haste plástica.	UND	200
18.16	alcool etílico p.a. 99% absoluto	LITRO	230
18.17	alcool etílico p.a. 70%	LITRO	110
18.18	frasco para coleta de 24hs , de polietileno atóxico, âmbar, com capacidade de 2000 a 3000 ml, tampa rosqueada, embalagem contendo lote e validade.	UNID	500
18.19	solução de hipoclorito de sódio, na concentração de 2% . contendo prazo de validade, lote e prazo de validade.	LT	1.524
18.20	éter pa, procedência nacional	LT	07
18.21	fucsina básica frasco de 100g.	UNID	06
18.22	azul de metileno frasco de 100g	UNID	06
18.23	ácido clorídrico p.a.	LT	08
18.24	fenol p.a. (a´cido fênico) 500g	UNID	06

18.25	máscara pff-02/n95 cx c/ 20 unid	CX	24
18.26	máscara cirúrgica descartável c/ elástico cx com 50 unid.	UNID	30
18.27	sabonete líquido litro	LT	20
18.28	fita indicadora p/ autoclave. rolos c/ 30m	UNID	24
18.29	fita adesiva 3,8mmx50m	unid	24
18.30	tubos de ensaio em vidro neutro, tampa de barquelite rosqueado, autoclavável, tamanho 15x160mm	unid	12000
18.31	Papel crepado 60x60. pct 100m- papel, crepado, descartável para acondicionamento de artigos compatível com esterilização a vapor e óxido de etileno,com 100 % de celulose tratada,gramatura de 60 g/mlcom barreira microbiana e porosidade controlada.,hidrorepelente,flexível,resistente a tração e manuseio,biodegradável e atóxica., 60cm x 60cm embalagem protegida internamente por plástico e externamente com dados de identificação e procedencia,data de fabricação e validade.	pct	4

LOTE 19 -BLOCO DE INSUMOS DIVERSOS:			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE P/ 12MESES**
19.1	Micropipeta automatica com ejetor automático de ponteiras, volumes ajustáveis de 10 à 100 microlitros, sistema rotatório de ajuste de volume com encaixe preciso, provido de click audível de trava que elimine erros e assegure 100% de precisão no volume pipetado, ajuste anatomico especial para dedos e mão. duplo estágio de pipetagem. embalagem contendo dados de identificação e certificado de afericaõ individual para cada pipeta. especificações de calibração conforme normas padrões din 12650. registro do ministerio da saude	UND	05
19.2	Micropipeta automatica com ejetor automático de ponteiras, volumes ajustáveis de 20 à 200 microlitros, sistema rotatório de ajuste de volume com encaixe preciso, provido de click audível de trava que elimine erros e assegure 02100% de precisão no volume pipetado, ajuste anatomico especial para dedos e mão. duplo estágio de pipetagem. embalagem contendo dados de	UND	05

	identificação e certificado de aferiçaõ individual para cada pipeta. especificações de calibração conforme normas padrões din 12650. registro do ministerio da saúde.		
19.3	Micropipeta automatica com ejetor automático de ponteiras, volumes ajustáveis de 200 à 1000 microlitros, sistema rotatório de ajuste de volume com encaixe preciso, provido de click audível de trava que elimine erros e assegure 100% de precisão no volume pipetado, ajuste anatomico especial para dedos e mão. duplo estágio de pipetagem. embalagem contendo dados de identificação e certificado de aferição individual para cada pipeta. especificações de calibração conforme normas padrões din 12650. registro do ministerio da saúde.	UND	05
19.4	Ponteiras de polipropileno descartáveis para utilizaçàо nas micropipetas de volumes ajustáveis de 0 à 200 microlítros. embalagem com 1000 unidades e contendo dados de identificação, procedencia e registro do ministerio da saude.	PCT	05
19.5	Ponteiras de polipropileno descartáveis para utilizaçàо nas micropipetas de volumes ajustáveis de 200 à 1000 microlítros. embalagem com 1000 unidades e contendo dados de identificação, procedencia e registro do ministerio da saude.	PCT	04

LOTE 20 -BLOCO DE INSUMOS DIVERSOS:			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE P/ 12MESES**
20.1	Corante rápido para hematológia: kit completo com 3 frascos, contendo solução de triarilmetano 0,1%; solução zantene 0,1%; solução tiazina 0,1%. apresentaçàо de 500ml. embalagem contendo número do lote, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	KITS	20
20.2	Corante rápido para hematológia nº 1, contendo solução de triarilmetano 0,1%. apresentação de 500ml. embalagem contendo número do lote, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	FRS	05
20.3	corante para coloração de gram. conjunto contendo cristal violeta, lugol gram, alcool	KITS	06

	acetona, fucsina fenicada gram. apresentação de 500ml cada frasco. embalagem contendo número do lote, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		
20.4	hematoxilina de harris p/ coloração de papanicolau, contendo prazo de validade	LT	15
20.5	hematoxilina de carazzi, p/ coloração de citologia oncótica, contendo prazo de validade	LT	08
20.6	eosina-36 p/ coloração de papanicolau contendo prazo de validade	LT	15
20.7	orange g-6 p/ coloração de papanicolau contendo prazo de validade	LT	15
20.8	xilol p/ coloração de papanicolau contendo prazo de validade	LT	05
20.9	bálsamo do canadá sintético p/ microscopia, com no mínimo 100ml	FR	1

LOTE 21 - BLOCO DE INSUMOS DIVERSOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE P/ 12MESES
21.1	controlador de pipetas para pipetagem de plastico ou vidro, capacidade de 1 a 100 ml, com entrada protegida por um filtro de membrana, impedindo a contaminação das amostras	UNID	05
21.2	aspirador para pipetas de até 10 ml em polipropileno	UND	05
21.3	aspirador para pipetas de até 2 ml em polipropileno	UND	05
21.4	frasco com tres estrias e tampa de rosca, usado para armazenamento e transporte de laminas.	UND	4.000
21.5	descartador para agulha de coleta de sangue a vácuo, descartável, em papelão, perfuro resistente, com. etiqueta contendo símbolo de segurança e número de lote. capacidade de armazenamento: 400 agulhas.	UND	600
21.6	caixa plástica para armazenamento para lâminas, com capacidade para 50 lâminas	UND	25

LOTE 22 BLOCO DE INSUMOS DIVERSOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE P/ 12MESES
22.1	pipeta de vidro graduada de 1ml, bocal e bico	UND	10

	temperados, calibrados a 20 graus c.		
22.2	pipeta de vidro graduada de 2ml, bocal e bico temperados, calibrados a 20 graus c.	UND	10
22.3	pipeta de vidro graduada de 5ml, bocal e bico temperados, calibrados a 20 graus c.	UND	100
22.4	pipeta de vidro graduada de 10ml, bocal e bico temperados, calibrados a 20 graus c.	UND	50
22.5	pipeta de vidro volumetrica, capacidade de 1ml de esgotamento total, graduação permanente, codigo em cores, bocal e bico temperados, calibrados a 20 graus c.	UND	38
22.6	pipeta de vidro volumetrica, capacidade de 2 ml de esgotamento total, graduação permanente, codigo em cores, bocal e bico temperados, calibrados a 20 graus c.	UND	38
22.7	pipeta de vidro volumetrica, capacidade de 5 ml de esgotamento total, graduação permanente, codigo em cores, bocal e bico temperados, calibrados a 20 graus c.	UND	60
22.8	pipeta de vidro volumetrica, capacidade de 10 ml de esgotamento total, graduação permanente, codigo em cores, bocal e bico temperados, calibrados a 20 graus c.	UND	28
22.9	proveta de vidro graduada de 50ml	UND	05
22.10	proveta de vidro graduada de 100ml	UND	05
22.11	proveta de vidro graduada de 150ml	UND	05
22.12	proveta de vidro graduada de 2000ml	UNID	10
22.13	proveta de vidro graduada de 1000ml	UNID	05

LOTE 23 -BLOCO DE INSUMOS DIVERSOS:			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE P/ 12MESES**
23.1	kit para diagnóstico de gravidez (em soro) b-hcg, pelo método de imunocromatografia e sensibilidade de 25 mui/ml. embalagem contendo no minimo 50 ensaios, número do lote, prazo de validade e registro do ministerio da saude	KITS	2.000
23.2	kit para determinação do vdrl, contendo antigeno de cardiolipina, lecitina e colesterol estabilizado com tampão colina. pronto para uso. apresentação com 3ml. embalagem contendo numero do lote, prazo de validade e registro do ministerio da saude.	KITS	30.000
23.3	kit para sorologia da dengue (igg e igm) contendo controle da reação, embalagem contendo numero	TESTES	1.000

	do lote, prazo de validade e registro do ministerio da saude.		
23.4	imunocon chagas- kit p/ determinação de anticorpos antitrypanosoma cruzi no soro humano por imunofluorescência indireta	TESTE	1400
23.5	imunocon anahep-2- kit p/ determinação qualitativa e semiquantitativa de anticorpos antinucleares (ana) no soro humano por imunofluorescência indireta, com controles positivo e negativo.	TESTE	2200
23.6	tete de waller rose por aglutinação de latex, com controles positivo e negativo, embalagem contendo número de lote, prazo de validade, e registro no ministério da saúde. kit com no mínimo 50 testes.	KIT	03
23.7	kit para determinação de anticorpos anti-treponema pallidum no soro humano, por imunofluorescência indireta. deverá conter lâminas com divisões nas quais estão fixados y.pallidum anti-imunoglobulina humana, com isocianeto de fluorescência, com diluição pré estabelecida, salina tamponada, glicerina tamponada, azul de evans, prazo de validade, registro no ministério da saúde ou orgão competente, kit com no mínimo 100 testes.	KITS	1400

LOTE 24-BLOCO DE INSUMOS DIVERSOS:			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE P/ 12MESES**
24.1	soro de coombs poliespecifico. frasco com 10ml. lote, validade e registro no ministerio da saude	FRS	20
24.2	soro de coombs monoespecífico. frasco com 10ml. lote, validade e registro no ministerio da saude	FRS	20
24.3	soro para tipagem sanguínea anti-rh. anticorpos monoclonais murinos anti-rh, para classificação de grupo sanguíneo abo em lâmina ou em tubo, com reatividade até o título de 1:32. frasco- gotas c/ 10 ml.	FRS	50
24.4	soro para tipagem sanguínea anti-a. anticorpos monoclonais murinos anti-a, para classificação de grupo sanguíneo abo em lâmina ou em tubo, com reatividade até o título de 1:256. frasco- gotas com 10 ml.	FRS	50
24.5	soro para tipagem sanguínea anti-b. anticorpos monoclonais murinos anti-b, para classificação de grupo sanguíneo abo em lâmina ou em tubo, com reatividade até o título de 1:256. frasco- gotas com 10 ml.	FRS	50
24.6	albumina bovina 22%, p/ testes	FR	20

	imunohematológicos, gr, gotas de 10ml		
24.7	reagente de hemácias humanas para classificação abo reversa	FR	20
24.8	reag. de globulos vermelhos humanos p/ detecção de ant. irregulares.	FR	20

LOTE 25-BLOCO DE INSUMOS DIVERSOS:			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE P/ 12MESES**
25	sacos p/ autoclave 60lts. pct 20 unid	PCT	50

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Comum a todos os itens:

4.1.1.1. Os produtos da presente licitação devem ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de umidade e violação ao produto, sem inadequação de conteúdo, com dados de identificação das condições de uso, de prazo de validade e com o número do registro, ou de seu cadastro, ou notificação ou de isenção emitido pela ANVISA.

4.1.1.2. Durante o período de validade, quaisquer itens que apresentarem defeitos, serão substituídos sem ônus para a Contratante.

4.1.1.3. Todos os produtos da presente licitação deverão ser novos e sem uso.

4.1.1.4. A Contratada deverá fornecer à Contratante para o produto nacional ou importado todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura dos teste.

4.1.1.5. Deverão ser apresentadas amostras para todos os itens acima especificados, objeto desta Licitação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- Projeto/Atividade 25.909.10.302.0123.2622.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recursos 0212, do orçamento do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues no endereço relacionado abaixo, conforme o seu destino, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo de até 15 (QUINZE) dias corridos,

contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
01	**HOSPITAL MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN(HMDZAN)**	Av. Lineu Machado, nº 155 - Jóquei Clube (85) 3105.2229 - 3233.3854 -

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. . Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

IV.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA CONCERNENTES A TODOS OS LOTES RELACIONADOS NESTE ANEXO :

Os parâmetros serão solicitados em lotes

A Contratada deverá oferecer sem custos adicionais para o Contratante:

a) Locação e instalação dos analisadores no CEMJA conforme endereços constante no Anexo A deste edital, durante a vigência contratual, conforme o discriminado nas letras B.1 a B.8 constantes deste Anexo;
b) Assistência Técnica (24 horas / dia) e Assessoria Científica locais, em Fortaleza, para os equipamentos disponibilizados, constando o endereço e a qualificação dos técnicos devidamente comprovados, através de certificado emitido pelo CREA e CRF, devendo o atendimento ser feito em até 12 horas após o chamado, inclusive sábado, domingo e feriado;
c) Garantia total de funcionamento? ininterrupto no período do contrato, e caso haja problemas de resolução demorada com o equipamento oferecido, a empresa colocará à disposição nos HOSPITAIS outro equipamento de backup;
d) Impressora acoplada ao sistema;?

e) Registro no Ministério da Saúde, tanto? para o equipamento quanto para os reagentes;
f) Treinamento para todos os técnicos envolvidos com a operação do equipamento instalado para realização dos testes;
g) A execução dos serviços de manutenção preventiva (a quantidade necessária deverá ser acordada com o responsável pelo setor) e manutenção corretiva (inclusive com reposição de peças, quando necessárias), emitindo relatórios de todas as manutenções, durante toda vigência do contrato;
h) Suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos, inclusive controles e calibradores, impressora, fitas para impressora, solução tampão de limpeza e de pipetagem, peças de reposição, etc.
i) Os reagentes que deverão ser da mesma marca;
j) No-break senoidal com capacidade? mínima exigida pelo fabricante;
k) O equipamento funcionando com? integração ao sistema de interfaceamento existente no serviço;
l) Reagentes com o número de lote semelhante, no mínimo por 03 meses;
m) Papel para registro de dados brutos;
n) Em caso de pane no equipamento a empresa vencedora deverá garantir o conserto do mesmo em até 72 horas. Caso não aconteça, providenciar a sua substituição por outro equipamento similar ao que apresentou o defeito ou realizar todos os exames da rotina diária;
o) Especificação clara e detalhada dos? kits ofertados, com indicações de procedência, data do início da comercialização, forma de acondicionamento e validade, apresentação da bula original com sua respectiva tradução para o português, caso esteja em língua estrangeira;
p) A bula contendo as especificações bem? detalhadas e objetivas quanto à execução de todas as etapas do teste, instruções claras e bem definidas para interpretação dos resultados;
q) Roteiro “passo a passo” de cada reação? em material resistente e impermeável de forma a permitir consulta com facilidade durante a realização da rotina diária;
r) Informações através de folder ou por? outro meio escrito, sobre todos os dados dos equipamentos a serem disponibilizados, descrevendo detalhadamente os seus dados técnicos, marca, capacidade e modo de operacionalização;
s) O prazo de validade e o número do lote devem constar na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco de reagente, individualmente;
t) Quando houver necessidade de mudar a versão /especificação do teste em uso no Laboratório, deverá comunicar com antecedência mínima de 30 dias e enviar aos Laboratórios dos Hospitais Municipais no mínimo 100 testes, sem qualquer ônus, a fim de que possam ser avaliados os critérios de otimização do teste, assegurando a mesma qualidade daquele que vinha sendo usado, de forma que a remessa da nova versão /especificação somente poderá ser feita mediante parecer favorável das chefias dos Laboratórios dos CEMJA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pela entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços).

14.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Rua do Rosário nº 283 – Centro – Fortaleza/CE

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____
A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:
   - Razão Social:
   - CPF/CNPJ:
   - Endereço completo:
   - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
   - Telefone, celular, fax, e-mail:
   - Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:
   - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ___					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ___ /20__-SMS
Pregão Eletrônico nº
Processo nº **P508759/2015**

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Atado Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls. ____, do Processo nº **P508759/2015,** que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº _____
II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES E INSUMOS, DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR - CEMJA, TENDO COMO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS A DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ANALISADORES EM REGIME DE COMODATO, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA (24 HORAS/DIA) E ASSESSORIA CIENTÍFICA NOS LOCAIS DESTES EQUIPAMENTOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do** Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº **P508759/2015**

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza** – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal n° 13.512 publicado no D.O.M de 30/12/2014

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal n° 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal n° 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal n° 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:
a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo

gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s);

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____

LOTE	CÓD. LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ___ / 20__ –
Processo nº **P508759/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n°_____ e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº10. 520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO AQUISIÇÕES DE REAGENTES E INSUMOS, DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR - CEMJA, TENDO COMO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS A DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ANALISADORES EM REGIME DE COMODATO, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA (24 HORAS/DIA) E ASSESSORIA CIENTÍFICA NOS LOCAIS DESTES EQUIPAMENTOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a **forma parcelada**, nos termos estabelecidos na **Cláusula Décima** do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R$ _____(_____)**, sem reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n°_____

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- Projeto/Atividade 25.909.10.302.0123.2622.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recursos 0212, do orçamento do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA CONCERNENTES A TODOS OS LOTES RELACIONADOS NESTE ANEXO:

Os parâmetros serão solicitados em lotes

A Contratada deverá oferecer sem custos adicionais para o Contratante:

a) Locação e instalação dos analisadores nos Hospitais conforme endereços constante no Anexo A deste edital, durante a vigência contratual, conforme o discriminado nas letras B.1 a B.8 constantes deste Anexo;
b) Assistência Técnica (24 horas / dia) e Assessoria Científica locais, em Fortaleza, para os equipamentos disponibilizados, constando o endereço e a qualificação dos técnicos devidamente comprovados, através de certificado emitido pelo CREA e CRF, devendo o atendimento ser feito em até 12 horas após o chamado, inclusive sábado, domingo e feriado;
c) Garantia total de funcionamento? ininterrupto no período do contrato, e caso haja problemas de resolução demorada com o equipamento oferecido, a empresa colocará à disposição nos HOSPITAIS outro equipamento de backup;
d) Impressora acoplada ao sistema;?
e) Registro no Ministério da Saúde, tanto? para o equipamento quanto para os reagentes;
f) Treinamento para todos os técnicos envolvidos com a operação do equipamento instalado para realização dos testes;
g) A execução dos serviços de manutenção preventiva (a quantidade necessária deverá ser acordada com o responsável pelo setor) e manutenção corretiva (inclusive com reposição de peças, quando necessárias), emitindo relatórios de todas as manutenções, durante toda vigência do contrato;
h) Suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos, inclusive controles e calibradores, impressora, fitas para impressora, solução tampão de limpeza e de pipetagem, peças de reposição, etc.
i) Os reagentes que deverão ser da mesma marca;
j) No-break senoidal com capacidade? mínima exigida pelo fabricante;
k) O equipamento funcionando com? integração ao sistema de interfaceamento existente no serviço;
l) Reagentes com o número de lote semelhante, no mínimo por 03 meses;
m) Papel para registro de dados brutos;
n) Em caso de pane no equipamento a empresa vencedora deverá garantir o conserto do mesmo em até 72 horas. Caso não aconteça, providenciar a sua substituição por outro equipamento similar ao que apresentou o defeito ou realizar todos os exames da rotina diária;
o) Especificação clara e detalhada dos? kits ofertados, com indicações de procedência, data do

início da comercialização, forma de acondicionamento e validade, apresentação da bula original com sua respectiva tradução para o português, caso esteja em língua estrangeira;

p) A bula contendo as especificações bem? detalhadas e objetivas quanto à execução de todas as etapas do teste, instruções claras e bem definidas para interpretação dos resultados;
q) Roteiro "passo a passo" de cada reação? em material resistente e impermeável de forma a permitir consulta com facilidade durante a realização da rotina diária;
r) Informações através de folder ou por? outro meio escrito, sobre todos os dados dos equipamentos a serem disponibilizados, descrevendo detalhadamente os seus dados técnicos, marca, capacidade e modo de operacionalização;
s) O prazo de validade e o número do lote devem constar na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco de reagente, individualmente;
t) Quando houver necessidade de mudar a versão /especificação do teste em uso no Laboratório, deverá comunicar com antecedência mínima de 30 dias e enviar aos Laboratórios dos Hospitais Municipais no mínimo 100 testes, sem qualquer ônus, a fim de que possam ser avaliados os critérios de otimização do teste, assegurando a mesma qualidade daquele que vinha sendo usado, de forma que a remessa da nova versão /especificação somente poderá ser feita mediante parecer favorável das chefias dos Laboratórios dos HOSPITAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;
d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do Registro de Preço;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
g) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está revisado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.
Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:
(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO VI-JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca das Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão nº 2221/2013 – Plenário TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld
Secretária Municipal de Saúde